



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO ARCOS

ATIVIDADES DE PESQUISA

REGULAMENTO

Consta, dentre as finalidades e características dos Institutos Federais, “estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico” (BRASIL, 2008).

Neste sentido, o desenvolvimento de pesquisas, prioritariamente aplicadas, objetiva estimular o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

O IFMG entende a pesquisa como atividade fim da instituição, sendo conduzida sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O *Campus Avançado Arcos* corrobora com a ideia de que a pesquisa edifica a relação instituição/sociedade, por meio de ações que viabilizam o acesso ao conhecimento produzido, a superação das desigualdades e a promoção das transformações sociais.

As ações de pesquisa são desenvolvidas a partir de programas e projetos inerentes às dimensões da pesquisa tecnológica. Para melhor compreensão define-se:

Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de pesquisa, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de extensão e de ensino.

Projeto: conjunto de atividades processuais contínuos, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa.

Desenvolvimento Tecnológico: projeto de pesquisa aplicado no desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico de produtos e processos, bem como a prestação de serviços em parceria com instituições públicas ou privadas nacionais e internacionais com aplicação no mundo produtivo.

O fluxo das atividades de pesquisa do *Campus Avançado Arcos* é composto por:

1 Registro:

O registro das atividades de pesquisa no *Campus Avançado Arcos* tem como objetivo reunir dados qualitativos e quantitativos das atividades de pesquisa desenvolvidas no *Campus*, para viabilizar diagnósticos e estabelecimento de políticas institucionais.

Para se efetuar o registro de projetos de pesquisa é necessário:

I - o preenchimento, pelo coordenador/orientador da atividade, dos formulários correspondentes, disponibilizados pelo setor de extensão e pesquisa;

II - o pedido de registro ser aprovado pelo Comitê de Extensão e Pesquisa do campus.

Serão emitidos certificados comprobatórios de atividades de pesquisa somente em relação à atividades devidamente registradas e finalizadas. Cabe ao coordenador/orientador da atividade a entrega dos relatórios (e demais documentos necessários) ao setor de extensão e pesquisa – o qual deve disponibilizar modelos destes documentos.

2 Tramitação das Propostas:

O processo de tramitação é composto das seguintes fases:

I - O coordenador/orientador da atividade entrega os formulários correspondentes para registro da atividade de pesquisa;

II - O coordenador/orientador da atividade propõe o seu registro ao setor de extensão e pesquisa, que encaminhará o projeto para análise do Comitê de Extensão e Pesquisa (projetos aprovados em editais de fomento, interno e externo, estão dispensados de análise pelo comitê);

PARÁGRAFO ÚNICO. Mesmo para projetos aprovados em editais externos ao campus é **obrigatório** seu registro no setor de pesquisa.

III - O Comitê de Extensão e Pesquisa avalia o mérito da atividade investigativa à luz da política de pesquisa do *Campus* e do IFMG;

IV - O Presidente do Comitê de Extensão e Pesquisa comunica formalmente sua decisão ao setor de extensão e pesquisa, via encaminhamento de cópia da ata de reunião;

V - O setor de extensão e pesquisa registra a atividade de pesquisa e comunica o solicitante para dar início ao cronograma proposto.

3 Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no *Campus* ou fora dele, com recursos humanos, materiais e financeiros próprios ou não, atendendo os seguintes requisitos:

I - A captação de recursos financeiros para a viabilização das atividades de pesquisa será de responsabilidade do proponente.

II - As atividades de pesquisa, quando envolverem a captação de recursos financeiros, terão a sua gestão executada pelo próprio IFMG e/ou *Campus*, através do órgão competente ou fundação por ele designado.

III - Quando as atividades de pesquisa conduzirem a resultados que possibilitarem o registro de direitos autorais, de patentes ou de licenças, ficará assegurado ao *Campus* Avançado Arcos a participação nos direitos decorrentes, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria e as políticas institucionais do IFMG.

Disposições Finais

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Comitê de Extensão e Pesquisa do campus e, em última instância, pela diretoria de ensino, pesquisa e extensão.

Referências

BRASIL. Congresso. Senado. Lei n. 11.892/2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. **Presidência da república**, Brasília, DF, dez. 2008.